Decreto N. 139 de 23 de abril de 1.962

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de atribuições legais, e no sentido de que se observem as disposições que regulam a concessão dos serviços de transportes coletivos de passageiros.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam sustadas, até segunda ordem, todas as concessões recentemente deferidas pela Prefeitura Municipal de Erechim, para a exploração dos serviços urbanos de transportes coletivos de passageiros, que so terão, digo, serão liberados após a Municipalidade conseguir os processos das concessões feitas anteriormente, afim de não prejudicar direitos, adquiridos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Erechim, 23 de abril de 1.962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 7 / março / 1962
Odila Melotto
SECRETÁRIO